

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024****VALIDADE  
08/07/2025**

Homologado aos 26 dias do mês de Junho de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, com sede na avenida mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). RAFAEL MACHADO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 50604225773 SSP/RS e inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na RUA CAQUI, bairro JARDIM ALVORADA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT., o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/0001-99
Endereço	Nº
Comercial: AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 549 - QD. S LT 01	549
Bairro	
VILA SANTA IZABEL	
Cidade	CEP
GOIANIA/GO	74633420
Email	Telefone
vendasjrlacerda@outlook.com	(62) 3261-5064
Representante Legal	CPF
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR	509.588.101-25

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
114	2810	GEL PARA ULTRASSOM 5KG - UNIDADE - GALÃO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 5KG DE GEL PARA ULTRASSOM. Detalhamento: GEL PARA ULTRASSOM 5KG - UNIDADE - GALÃO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 5KG DE GEL PARA ULTRASSOM.	UN - UNIDADE	CLINIGEL CLINIGEL	50,00	22,3000	1.115,00
20	10272	ALGODÃO HIDRÓFILO (500G)-UNID Detalhamento: ALGODÃO HIDRÓFILO (500G) UNIDADE - 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA	UN - UNIDADE	MELHORMED MELHORMED	300,00	13,4500	4.035,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA UNITÁRIA DE 500GR.					
62	10279	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 19 SCALP - UNIDADES Detalhamento: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 19 SCALP - UNIDADES - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E ALINHADAS COM A AGULHA, PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECISA. O TUBO É TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO E A TAMPA DO CONECTOR LUER LOCK É ROSQUEADA. PLÁSTICOS UTILIZADOS: PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL (TUBO TRANSPARENTE, BORBOLETA E CONECTOR) E ABS (INJETOR LATERAL). ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	MEDIX MEDIX	1000,00	0,1900	190,00
63	10281	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 21 SCALP - UNIDADES Detalhamento: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 21 SCALP - UNIDADES - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E A LINHA DAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECISA. O TUBO É TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO E A TAMPA DO CONECTOR LUER LOCK É ROSQUEADA. PLÁSTICOS UTILIZADOS: PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL (TUBO TRANSPARENTE, BORBOLETA E CONECTOR) E ABS (INJETOR LATERAL). ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN - UNIDADE	MEDIX MEDIX	5000,00	0,1900	950,00
64	10282	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 23- SCALP - UNIDADES Detalhamento: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 23- SCALP - UNIDADES - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E A LINHA DAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECISA. O TUBO É TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO E A TAMPA DO CONECTOR LUER LOCK É ROSQUEADA. PLÁSTICOS UTILIZADOS: PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL (TUBO TRANSPARENTE, BORBOLETA E CONECTOR) E ABS (INJETOR LATERAL). ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	MEDIX MEDIX	5000,00	0,1900	950,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

65	10283	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 25 - SCALP - UNIDADES Detalhamento: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 25 - SCALP - UNIDADES - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E A LINHA DAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECISÃO PRECISA. O TUBO É TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO E A TAMPA DO CONECTOR LUER LOCK É ROSQUEADA. PLÁSTICOS UTILIZADOS: PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL (TUBO TRANSPARENTE, BORBOLETA E CONECTOR) E ABS (INJETOR LATERAL). ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN - UNIDADE	MEDIX MEDIX	1500,00	0,1900	285,00
92	10293	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 - CAIXA - PRODUTO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, CAIXA COM 24 UNIDADES DE FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 Detalhamento: FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 - CAIXA - PRODUTO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, CAIXA COM 24 UNIDADES DE FIO CAT GUT SIMPLES 3.0. FIO PARA SUTURAS TIPO A, CLASSE IV, CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES, ESTERIL 75 CM DE FIO, MR 1/2 CIRC. CIL 3,0 CM. A SOLUCAO CONSERVANTE DO CATGUT CONTEM 89% DE ALCOOL ISOPROPILICO, 0,5% DE DIETILETONOLAMINA, 0,4% DE BENZOATO DE SODIO E VEICULO AQUOSO Q.S.Q	UN - UNIDADE	TECHNOFIO TECHNOFIO	5,00	101,2500	506,25
53	10299	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS - UNIDADES. COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 07 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁS Detalhamento: COLETOR PÉRFURO CORTANTE 7 LITROS - UNIDADES. COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 07 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO COLETOR	UN - UNIDADE	DESCARBOX DESCARBOX	550,00	3,4200	1.881,00
133	10309	LUVA ESTERIL Nº 7,5- UNID Detalhamento: LUVA ESTERIL Nº 7,5 - UNIDADE - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS; TAMANHO 7.5 UNIDADE.	UN - UNIDADE	MAX TOUCH MAX TOUCH	850,00	1,2200	1.037,00
135	10310	LUVA ESTERIL Nº 8 - UNIDADE - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS; TAMANHO 8.0	UN - UNIDADE	MAX TOUCH MAX TOUCH	500,00	1,2200	610,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		UNIDADE. Detalhamento: LUVA ESTERIL Nº 8 - UNIDADE - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS; TAMANHO 8.0 UNIDADE.					
84	11747	ESPARADRAPO MICROPORE C/50MMX10MT Detalhamento: ESPARADRAPO MICROPORE C/50MMX10MT- FITA HIPOALERGENICA, FABRICADA COM TECIDO NAO TECIDO A BASE E FIBRA E VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGICO. MEDINDO CADA ROLO 50MMX10MT	UN - UNIDADE	WILTEX WILTEX	780,00	3,5800	2.792,40
17	16369	ALCOOL 70% - UNIDADE Detalhamento: ALCOOL 70% - UNIDADE - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO DE ÁLCOOL A 70%, POSSUINDO EM SUA FORMULAÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO 70%, DENSATURANTE BENZOATO DE DENATÔNIO E VEICULO Q.S.P 100%	UN - UNIDADE	PROLINK PROLINK	2565,00	4,9100	12.594,15
116	16376	GLUTARALDEÍDO - UNIDADE - ESTERILIZANTE DE ARTIGOS CRÍTICOS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICOS, DE USO HOSPITALAR, PRONTO PARA USO, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO DE 2% DE GLUTARALDEÍDO, FRASCO COM 1 LI Detalhamento: GLUTARALDEÍDO - UNIDADE - ESTERILIZANTE DE ARTIGOS CRÍTICOS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICOS, DE USO HOSPITALAR, PRONTO PARA USO, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO DE 2% DE GLUTARALDEÍDO, FRASCO COM 1 LITRO, PÓ ATIVADOR COM DURAÇÃO DE 28 DIAS	UN - UNIDADE	CINORD CINORD	270,00	18,3500	4.954,50
49	17678	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO UNIDADE Detalhamento: COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO DESCARTAVEL - UNIDADE - ESTERELIZADO E OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE ESTERIL, CAPACIDADE MAXIMA DE 2 LITROS, BOLSA EM 100% POLIVINILCLORIDA ATOXICO, COM REGISTRO NO ANVISA.	UN - UNIDADE	LAMEDID LAMEDID	1000,00	3,2500	3.250,00
1	20492	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE - ESPATULA EM MADEIRA, USO DESCARTAVEL, PACOTE CONTENDO C/ 100 UNIDADES. Detalhamento: ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE - ESPATULA EM MADEIRA, USO DESCARTAVEL, PACOTE CONTENDO C/ 100 UNIDADES.	CJ - CONJUNTO	THEOTO THEOTO	375,00	5,2000	1.950,00
77	20498	ESCOVA CERVICAL - UNIDADE - ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE. Detalhamento: ESCOVA CERVICAL - UNIDADE - ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	ABSORVE ABSORVE	3000,00	0,3600	1.080,00
78	20499	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - UNIDADE - APARELHO APROVADO PELO INMETRO; MANOMETRO DE ALTA PRECISAO, MANGUITO COM PÊRA DE LATEX DE QUALIDADE SUPERIOR, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE METAL, ACOMPANHA ESTO Detalhamento: ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - UNIDADE - APARELHO APROVADO PELO INMETRO; MANOMETRO DE ALTA PRECISAO, MANGUITO COM PÊRA DE LATEX DE QUALIDADE SUPERIOR,	UN - UNIDADE	PREMIUM PREMIUM	80,00	62,9000	5.032,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE METAL, ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAJEM, 1 ANO DE GARANTIA CONTRA EVENTUAL DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					
99	20501	FITA ADESIVA 16MM X 50MTS - UNIDADE - FITA CREPE ADESIVA PARA USOS DIVERSOS, 16MMX50MT CADA UNIDADE. Detalhamento: FITA ADESIVA 16MM X 50MTS - UNIDADE - FITA CREPE ADESIVA PARA USOS DIVERSOS, 16MMX50MT CADA UNIDADE.	UN - UNIDADE	MASTERFIX MASTERFIX	430,00	3,1000	1.333,00
134	20508	LUVA ESTERIL Nº 7 - UNIDADE - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS; TAMANHO 7 UNIDADE	UN - UNIDADE	MAX TOUCH MAX TOUCH	750,00	1,2200	915,00
131	20509	LUVA ESTERIL Nº 6,5 - UNIDADE - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS; TAMANHO 6,5 UNIDADE	UN - UNIDADE	MAX TOUCH MAX TOUCH	500,00	1,2200	610,00
88	21210	ESPECULO VAGINAL PEQUENO ESTERIL-PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO P ESTÉRIL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. Detalhamento: ESPECULO VAGINAL PEQUENO ESTERIL-PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO P ESTÉRIL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UN - UNIDADE	KOLPLAST KOLPLAST	3000,00	1,2800	3.840,00
80	21218	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL- APARELHO APROVADO PELO INMETRO; MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO, MANGUITO COM PÊRA DE LÁTEX DE QUALIDADE SUPERIOR, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE METAL, ACOMPANHA ESTOJO PARA VI Detalhamento: ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - APARELHO APROVADO PELO INMETRO; MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO, MANGUITO COM PÊRA DE LÁTEX DE QUALIDADE SUPERIOR, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE METAL, ACOMPANHA ESTOJO PARA	UN - UNIDADE	PREMIUM PREMIUM	25,00	62,5000	1.562,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		VIAJEM, 1 ANO DE GARANTIA CONTRA EVENTUAL DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					
104	23605	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M - PACOTE - FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, TRANSFER LAYER E GEL SUPER ABSORVENTE. INDIC Detalhamento: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M - PACOTE - FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, TRANSFER LAYER E GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRAS E CELULOSE. DRY GEL (POLIMERO SUPER-ABSORVENTE), CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPENO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. VALIDADE DE 03 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 09 (NOVE) DE UNIDADES DE FRALDAS.CINTURA: 80 A 115 CM , PESO 40 A 70 KG	CJ - CONJUNTO	BEFRAL BEFRAL	5000,00	10,8000	54.000,00
103	25132	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - PACOTE - FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, TRANSFER LAYER E GEL SUPER ABSORVENTE. INDIC Detalhamento: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - PACOTE - FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, TRANSFER LAYER E GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRAS E CELULOSE. DRY GEL (POLIMERO SUPER-ABSORVENTE), CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPENO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. VALIDADE DE 03 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 8 (OITO) DE UNIDADES DE FRALDAS.CINTURA: DE 115 A 150 CM, PESO DE 70 A 90 KG	CJ - CONJUNTO	BEFRAL BEFRAL	8000,00	10,7500	86.000,00
209	25567	SONDA URETRAL Nº 12 - UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.12, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RA Detalhamento: SONDA URETRAL Nº 12 - UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.12, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE	UN - UNIDADE	GLOMED GLOMED	8000,00	0,5300	4.240,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS.					
165	28944	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 15CM X 100 METROS Detalhamento: PAPEL GRAU CIRURGICO PARA EFICIENTE BARREIRA MICROBIANA, CONFECCIONADO COM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, SEM CORANTE E ISENTO DE FUROS ROLO 15CM COM 100 METROS	UN - UNIDADE	PACK GC PACK GC	160,00	64,5000	10.320,00
166	28945	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 30CM X 100 METROS Detalhamento: PAPEL GRAU CIRURGICO PARA EFICIENTE BARREIRA MICROBIANA, CONFECCIONADO COM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, SEM CORANTE E ISENTO DE FUROS ROLO 30CM COM 100 METROS	UN - UNIDADE	PACK GC PACK GC	160,00	134,5000	21.520,00
47	29893	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL - UNIDADE - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO ATRAVÉS DE INDUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE Detalhamento: CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL - UNIDADE - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO ATRAVÉS DE INDUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA ALVEOLAR PROVOCANDO AUMENTO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE. COMPÕE-SE DE CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INTRODUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR A SER INSTILADO. ADAPTA-SE ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES COMO BASTES DE ÓCULOS E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGÊNIO DE AR. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA E COM REGISTRO NA ANVISA. CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, PARA INALAÇÃO DE OXIGÊNIO, USO INFANTIL.	UN - UNIDADE	BIOSANI BIOSANI	300,00	1,0900	327,00
66	29897	DISPOSITIVO PARA INFUSAO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 27 - SCALP - UNIDADES - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRI FACETADO E ULTRA-AGUÇ Detalhamento: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA Nº 27 - SCALP - UNIDADES - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRI FACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E A LINHA DAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECISÃO PRECISA. O TUBO É TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO E A TAMPA DO CONECTOR LUER LOCK É ROSQUEADA. PLÁSTICOS UTILIZADOS: PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL (TUBO TRANSPARENTE, BORBOLETA E CONECTOR) E ABS (INJETOR LATERAL). ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	MEDIX MEDIX	100,00	0,2000	20,00
81	29901	ESFIGMOMANOMETRO OBESO - UNIDADE - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, COM ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE. BRAÇADEIRA EM BRIM 100% ALGODÃO	UN - UNIDADE	PREMIUM PREMIUM	30,00	84,0000	2.520,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		DE GRANDE DURABILIDADE, COM FECHO EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA. PÉRA E MANGU Detalhamento: ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - UNIDADE - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, COM ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE. BRAÇADEIRA EM BRIM 100% ALGODÃO DE GRANDE DURABILIDADE, COM FECHO EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA. PÉRA E MANGUITO EM LATEX. VÁLVULA LATÃO. RIGOROSAMENTE TESTADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE E CERTIFICADOS PELO INMETRO E ANVISA.					
208	29911	SONDA URETRAL Nº 10 - UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.10, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAI GAMA COBALTO 6 Detalhamento: SONDA URETRAL Nº 10 - UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.10, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAI GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS.	UN - UNIDADE	BIOSANI BIOSANI	5000,00	0,5500	2.750,00
211	29912	SONDA URETRAL Nº 14- UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.14, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAI Detalhamento: SONDA URETRAL Nº 14- UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.14, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAI GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS.	UN - UNIDADE	BIOSANI BIOSANI	3000,00	0,6400	1.920,00
212	29913	SONDA URETRAL Nº 16- UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.16, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAI Detalhamento: SONDA URETRAL Nº 16- UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.16, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAI GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS.	UN - UNIDADE	BIOSANI BIOSANI	2000,00	0,6000	1.200,00
51	34747	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS - UNIDADE - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE,	UN - UNIDADE	DESCARBOX DESCARBOX	200,00	6,3900	1.278,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE Detalhamento: COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS - UNIDADE - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO COLETOR					
106	34751	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - PESO DE 6 A 11 KG, MATERIAL CONTENDO POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROP Detalhamento: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - PESO DE 6 A 11 KG, MATERIAL CONTENDO POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 18 UNIDADES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	CJ - CONJUNTO	ESTRELINHA BABY ESTRELINHA BABY	1500,00	6,1000	9.150,00
146	34752	MÁSCARA DESCARTÁVEL - CAIXA - MÁSCARA ELÁSTICO BRANCA EFB MAIOR 95% CAIXA COM 50 UNIDADES - EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB) MAIOR QUE 95% - CONFORME NORMA DA AORN - ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ENFERMEIROS Detalhamento: MÁSCARA DESCARTÁVEL - CAIXA - MÁSCARA ELÁSTICO BRANCA EFB MAIOR 95% CAIXA COM 50 UNIDADES - EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB) MAIOR QUE 95% - CONFORME NORMA DA AORN - ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ENFERMEIROS DE CENTRO CIRÚRGICO. - TRIPLA CAMADA COM FILTRO. - TIRAS SUPER RESISTENTES COM 40 CM DE COMPRIMENTO. - CLIPS NASAL DE ALUMÍNIO COM 14 CM DE COMPRIMENTO. - SOLDA ELETRÔNICA	CJ - CONJUNTO	MEGA MEGA	950,00	3,5300	3.353,50
109	36195	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG - PACOTE - FRALDAS UNISSEX SÃO INDICADAS PARA USO ADULTO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E PÓS-OPERATÓRIO, INDICADA PARA USO PROLONGADO, CONTÉM CAMADA FILTRANTE E ULTRA GEL ABSORV Detalhamento: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG - PACOTE - FRALDAS UNISSEX SÃO INDICADAS PARA USO ADULTO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E PÓS-OPERATÓRIO, INDICADA PARA USO PROLONGADO, CONTÉM CAMADA FILTRANTE E ULTRA GEL ABSORVENTE, QUE DEIXA A PELE SEMPRE SECA, POSSUI FORMATO ANATÔMICO E A COBERTURA DE NÃO-TECIDO PROPORCIONAM MAIOR CONFORTO E	CJ - CONJUNTO	CONFORT MASTER CONFORT MASTER	8000,00	10,8000	86.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		MACIEZ, COM BARREIRAS IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS DA FRALDA, IMPEDE VAZAMENTOS E OFERECE CONFORTO E SEGURANÇA PARA USO PROLONGADO, CINTURA: DE 150 A 175 CM, PESO DE 90 A 110 KG.					
76	38787	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL - UNIDADE - DESENVOLVIDO PARA ENTREMEAR A LIGAÇÃO DA SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL (LIGADA AO PACIENTE) AO RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA), QUE CONTÉM O ALIMENTO À SER Detalhamento: EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL - UNIDADE - DESENVOLVIDO PARA ENTREMEAR A LIGAÇÃO DA SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL (LIGADA AO PACIENTE) AO RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA), QUE CONTÉM O ALIMENTO À SER ADMINISTRADO. CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, POSSUI PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES, UMA VEZ QUE, POSSUI PINÇA ROLETE QUE GARANTE PRECISÃO NO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, TUBO DISPONÍVEL NA COR AZUL, QUE EVITA A CONEXÃO ACIDENTAL COM O ACESSO VENOSO, CONECTORES LUER SLIP OU ESCALONADO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN - UNIDADE	TKL TKL	3000,00	0,8700	2.610,00
112	38788	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML - UNIDADE - FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICO Detalhamento: FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML - UNIDADE - FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICO. VOLUME TOTAL DE 500ML.	UN - UNIDADE	NUTRIMED NUTRIMED	7000,00	1,4500	10.150,00
210	41327	SONDA URETRAL Nº 06 - UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR. 6, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE Detalhamento: SONDA URETRAL Nº 06 - UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR. 6, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO DO MS.	UN - UNIDADE	BIOSANI BIOSANI	1000,00	0,6000	600,00
29	41328	ATADURA GESSADA TELA 15 CM X 3 M, CONSTITUÍDA DE SUBSTRATO COM GAZE 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, UNIFORMEMENTE ENROLADOS, EMBALADOS	CJ - CONJUNTO	POLARFIX POLARFIX	5,00	65,0500	325,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 20 UNIDADES, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS Detalhamento: ATADURA GESSADA TELA 15 CM X 3 M, CONSTITUÍDA DE SUBSTRATO COM GAZE 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, UNIFORMEMENTE ENROLADOS, EMBALADOS					
68	41331	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 SEM GAZE/ UN Detalhamento: DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 SEM GAZE/ UN	UN - UNIDADE	WALTEX WALTEX	30,00	1,2800	38,40
69	41332	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 SEM GAZE/ UN Detalhamento: DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 SEM GAZE/ UN	UN - UNIDADE	WALTEX WALTEX	30,00	1,7500	52,50
70	41333	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 SEM GAZE/ UN Detalhamento: DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 SEM GAZE/ UN	UN - UNIDADE	WALTEX WALTEX	30,00	2,0000	60,00
11	41723	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2 - COM PAREDE FINA BISEL TRI FACETADO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 1,2X40, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE I Detalhamento: AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2 - COM PAREDE FINA BISEL TRI FACETADO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 1,2X40, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CAIXA COM 100 PEÇAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE.	CJ - CONJUNTO	L IMPORT L IMPORT	260,00	5,8900	1.531,40
46	41724	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 - UNIDADE - CATETER INTRAVENOSO, USO ÚNICO, APIROGÊNICO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, CANULA EXTERNA FABRICADA EM POLÍMERO FEP, COM PAREDES FINA, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, ATOXICO. CANULA DE AGULHA MANDRIL EM Detalhamento: CATETER INTRAVENOSO Nº 24 - UNIDADE - CATETER INTRAVENOSO, USO ÚNICO, APIROGÊNICO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, CANULA EXTERNA FABRICADA EM POLÍMERO FEP, COM PAREDES FINA, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, ATOXICO. CANULA DE AGULHA MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO. CAMARA DE REFLUXO FOSCA COM TAMPA FILTRO. TAMPA EXTERNA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO COM CONEXÃO LUER LOCK, CODIFICADO POR CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UN - UNIDADE	SOLIDOR SOLIDOR	5600,00	0,6300	3.528,00
42	41726	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 - UNIDADE - CATETER INTRAVENOSO, USO ÚNICO, APIROGÊNICO, INDICADO NA TERAPIA	UN - UNIDADE	SOLIDOR SOLIDOR	1000,00	0,6800	680,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, CANULA EXTERNA FABRICADA EM POLIMERO FEP, COM PAREDES FINA, FLEXIVEL, SILICONIZADO, ATOXICO. CANULA DE AGULHA MANDRIL EM Detalhamento: CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16 - UNIDADE - CATETER INTRAVENOSO, USO ÚNICO, APIROGÊNICO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, CANULA EXTERNA FABRICADA EM POLIMERO FEP, COM PAREDES FINA, FLEXIVEL, SILICONIZADO, ATOXICO. CANULA DE AGULHA MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO. CAMARA DE REFLUXO FOSCA COM TAMP A FILTRO. TAMP A EXTERNA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO COM CONEXÃO LUER LOCK, CODIFICADO POR CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO.					
128	43232	LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 21G - LANCETAS DESCARTÁVEIS COM TRAVA DE SEGURANÇA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DE UMA GOT A DE SANGUE. É UTILIZADA PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, A PARTIR DA PONTA DO DEDO, CALCANHAR OU LÓBULO DA ORELHA Detalhamento: LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 21G - LANCETAS DESCARTÁVEIS COM TRAVA DE SEGURANÇA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DE UMA GOT A DE SANGUE. É UTILIZADA PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, A PARTIR DA PONTA DO DEDO, CALCANHAR OU LÓBULO DA ORELHA PARA REALIZAR TESTES EM LABORATÓRIO CLÍNICO, UNIDADES DE SAÚDE OU A DOMICÍLIO NO CASO DE AUTO-TESTES (POR EXEMPLO, GLICEMIA). A AGULHA DESCARTÁVEL DA LANCETA DE SEGURANÇA DEVE POSSUIR CALIBRE 21G. DISPÕE DE UM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE AO SER PRESSIONADO, LIBERA AUTOMATICAMENTE A LANCETA. DEVE TER COM CARACTERÍSTICAS: DESCARTE SEGURO, SISTEMA DE DISPARO: ATIVADA POR CONTATO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DEVE SER CADASTRADA NA ANVISA.	UN - UNIDADE	MEDIX MEDIX	52000,00	0,0900	4.680,00
35	45451	BOLSA DE COLOSTOMIA - CAIXA - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19 A 64MM, PARA ESTOMAS DE 64MM, CAIXA CONTENDO 10 BOLSAS DE UMA PEÇA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO, POSSUINDO DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENÁVEL, UM DISCO PROTETOR Detalhamento: BOLSA DE COLOSTOMIA - CAIXA - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19 A 64MM, PARA ESTOMAS DE 64MM, CAIXA CONTENDO 10 BOLSAS DE UMA PEÇA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO, POSSUINDO DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENÁVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE E UM SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PESSOAS QUE PREFEREM DISPOSITIVOS DE UMA PEÇA E OFERECENDO AS SEGUINTE S VANTAGENS: ORIFÍCIO INICIAL QUE PODE	CJ - CONJUNTO	VITALGOLD VITALGOLD	2000,00	87,0000	174.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		SER AMPLIADO PARA ACOMODAR ESTOMAS DE QUALQUER TAMANHO E FORMATO, ATÉ UM DIÂMETRO MÁXIMO DE 64 MM, O QUE A TORNA IDEAL TAMBÉM PARA USO HOSPITALAR; GUIA DE RECORTE IMPRESSO NO PAPEL ADERENTE; TELA PERFURADA FIXADA À FACE POSTERIOR DA BOLSA, AUMENTANDO O CONFORTO QUANDO A BOLSA TOCA A PELE. BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL É COMPOSTA DE GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POLIISOBUTILENO, ÓLEO MINERAL, ACETATO DE VINILETILENO (EVA), CLORETO DE POLIVINILIDENO (PVDC), POLIETILENO E ACETATO DE VINILA.					
57	45452	COMPRESSA GAZE ROLO 91CMX91MT 13 FIOS - PACOTE - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS; PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COM ALTA ABSORÇÃO; ISENTA DE IMPUREZAS; COMPRESSA DE GAZE EM ROLO APRESENTA-SE EM FORMATO DE BOBINA (OU GAZE TIPO QUEIJO COMO É CONHECIDA NOS A Detalhamento: COMPRESSA GAZE ROLO 91CMX91MT 13 FIOS - PACOTE - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS; PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COM ALTA ABSORÇÃO; ISENTA DE IMPUREZAS; COMPRESSA DE GAZE EM ROLO APRESENTA-SE EM FORMATO DE BOBINA (OU GAZE TIPO QUEIJO COMO É CONHECIDA NOS AMBIENTES HOSPITALARES) ELABORADA A PARTIR DE TECIDO DE GAZE TIPO TELA 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, MACIO, ALVEJADO E TRATADO ESPECIALMENTE PARA FINS CIRÚRGICOS. SEU TECIDO É ALTAMENTE ABSORVENTE E SUAS OITO DOBRAS NÃO PERMITE O DESFIAMENTO. UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE CURATIVOS, CONFECÇÃO DE CHUMAÇOS DE ALGODÃO E TORUNDAS.	UN - UNIDADE	ERIMAX ERIMAX	270,00	17,7500	4.792,50
145	45963	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA DESCARTÁVEL N95 PFF2: É UM RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, SEMI-FACIAL E FILTRANTE DE PARTÍCULAS. DESENVOLVIDA PARA PROTEGER AS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA DIVERSOS TIPOS DE INFECÇÕES. PODE SER USADA PARA EVITAR O CONTAT Detalhamento: MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA DESCARTÁVEL N95 PFF2: É UM RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, SEMI-FACIAL E FILTRANTE DE PARTÍCULAS. DESENVOLVIDA PARA PROTEGER AS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA DIVERSOS TIPOS DE INFECÇÕES. PODE SER USADA PARA EVITAR O CONTATO COM POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E VÍRUS DE GRIPE OU OUTROS. OFERECE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA EM QUALQUER AMBIENTE QUE NECESSITE LIMPEZA E HIGIENE CONSTANTE. POSSUI CLIP NASAL; FORMATO ANATÔMICO, CONTÉM 02 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO; CONFORTÁVEL; INERTE E ANTISSÉPTICA; HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO; BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA; BAIXA INFLAMABILIDADE. COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA DE FALSO TECIDO,	UN - UNIDADE	KDU KDU	2030,00	0,4300	872,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		ELEMENTOS FILTRANTES COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, FITAS DE BORRACHA NATURAL E TIRA DE ALUMÍNIO, DE USO MÉDICO HOSPITALAR, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.					
36	46234	BOLSA DE COLOSTOMIA - CAIXA - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19 A 70MM, PARA ESTOMAS DE 70MM, CAIXA CONTENDO 10 BOLSAS DE UMA PEÇA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO, POSSUINDO DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENÁVEL, UM DISCO PROTETOR Detalhamento: BOLSA DE COLOSTOMIA - CAIXA - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19 A 70MM, PARA ESTOMAS DE 70MM, CAIXA CONTENDO 10 BOLSAS DE UMA PEÇA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO, POSSUINDO DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENÁVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE E UM SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PESSOAS QUE PREFEREM DISPOSITIVOS DE UMA PEÇA E OFERECENDO AS SEGUINTE VANTAGENS: ORIFÍCIO INICIAL QUE PODE SER AMPLIADO PARA ACOMODAR ESTOMAS DE QUALQUER TAMANHO E FORMATO, ATÉ UM DIÂMETRO MÁXIMO DE 64 MM, O QUE A TORNA IDEAL TAMBÉM PARA USO HOSPITALAR; GUIA DE RECORTE IMPRESSO NO PAPEL ADERENTE; TELA PERFURADA FIXADA À FACE POSTERIOR DA BOLSA, AUMENTANDO O CONFORTO QUANDO A BOLSA TOCA A PELE. BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL É COMPOSTA DE GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POLIISOBUTILENO, ÓLEO MINERAL, ACETATO DE VINILETILENO (EVA), CLORETO DE POLIVINILIDENO (PVDC), POLIETILENO E ACETATO DE VINILA.	CJ - CONJUNTO	VITALGOLD VITALGOLD	1500,00	94,3500	141.525,00
242	47000	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 4,5 Detalhamento: TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 4,5	UN - UNIDADE	GLOMED GLOMED	40,00	3,1000	124,00
243	47001	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6 Detalhamento: TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6	UN - UNIDADE	GLOMED GLOMED	40,00	2,9000	116,00
245	47002	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7 Detalhamento: TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7	UN - UNIDADE	GLOMED GLOMED	50,00	2,9500	147,50
247	47003	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8 Detalhamento: TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8	UN - UNIDADE	GLOMED GLOMED	50,00	3,0000	150,00
248	47004	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5 Detalhamento: TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5	UN - UNIDADE	GLOMED GLOMED	50,00	3,0000	150,00
249	47005	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9 Detalhamento: TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9	UN - UNIDADE	GLOMED GLOMED	40,00	2,8600	114,40
250	47006	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,5 Detalhamento: TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,5	UN - UNIDADE	GLOMED GLOMED	30,00	3,7000	111,00
163	47249	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTAÇÃO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 10CMX100M Detalhamento: PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTAÇÃO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL,	UN - UNIDADE	PACK GC PACK GC	150,00	43,9600	6.594,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

164	47250	MEDINDO 10CMX100M PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTAÇÃO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 35CMX100M Detalhamento: PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTAÇÃO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 35CMX100M	UN - UNIDADE	PACK GC PACK GC	80,00	157,1000	12.568,00
37	49672	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL 10 A 35MM, PARA ESTOMAS DE 35MM, CAIXA CONTENDO 10 BOLSAS DE UMA PEÇA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO, POSSUINDO DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENÁVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE E UM SUPORTE ADESIVO F Detalhamento: BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL 10 A 35MM, PARA ESTOMAS DE 35MM, CAIXA CONTENDO 10 BOLSAS DE UMA PEÇA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO, POSSUINDO DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENÁVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE E UM SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PESSOAS QUE PREFEREM DISPOSITIVOS DE UMA PEÇA E OFERECENDO AS SEGUINTE VANTAGENS: ORIFÍCIO INICIAL QUE PODE SER AMPLIADO PARA ACOMODAR ESTOMAS DE QUALQUER TAMANHO E FORMATO, ATÉ UM DIÂMETRO MÁXIMO DE 64 MM, O QUE A TORNA IDEAL TAMBÉM PARA USO HOSPITALAR; GUIA DE RECORTE IMPRESSO NO PAPEL ADERENTE; TELA PERFURADA FIXADA À FACE POSTERIOR DA BOLSA, AUMENTANDO O CONFORTO QUANDO A BOLSA TOCA A PELE. BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL É COMPOSTA DE GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POLIISOBUTILENO, ÓLEO MINERAL, ACETATO DE VINILETILENO (EVA), CLORETO DE POLIVINILIDENO (PVDC), POLIETILENO E ACETATO DE VINILA.	CJ - CONJUNTO	VITALGOLD VITALGOLD	200,00	77,0000	15.400,00
244	49676	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5 Detalhamento: TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5	UN - UNIDADE	GLOMED GLOMED	40,00	2,9500	118,00
246	49677	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5 Detalhamento: TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5	UN - UNIDADE	GLOMED GLOMED	50,00	3,0800	154,00
93	49685	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 - CAIXA - PRODUTO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, CAIXA COM 24 UNIDADES DE FIO CAT GUT SIMPLES 4.0. FIO PARA SUTURAS TIPO A, CLASSE IV, CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES, ESTERIL 75 CM DE FIO, MR 1/2 CIRC. CIL 3,0 CM. A SOLUÇÃO CONSERV Detalhamento: FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 - CAIXA - PRODUTO ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, CAIXA COM 24 UNIDADES DE FIO CAT GUT SIMPLES 4.0. FIO PARA SUTURAS TIPO A, CLASSE IV, CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES, ESTERIL 75 CM DE FIO, MR 1/2 CIRC. CIL 3,0 CM. A SOLUÇÃO CONSERVANTE DO CATGUT CONTEM 89% DE ALCOOL ISOPROPILICO, 0,5% DE DIETILETONOLAMINA, 0,4% DE BENZOATO DE SODIO E VEICULO AQUOSO Q.S.Q	UN - UNIDADE	TECHNOFIO TECHNOFIO	5,00	118,0000	590,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

251	50664	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,0, CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO M PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, NUMERACAO VISIVEL NA PARTE EXTERNA LINHA DE REFERENCIA E PROFUNDIDADE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATIC Detalhamento: TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,0, CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO M PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, NUMERACAO VISIVEL NA PARTE EXTERNA LINHA DE REFERENCIA E PROFUNDIDADE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA	UN - UNIDADE	SOLIDOR SOLIDOR	40,00	2,4000	96,00
252	50665	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 5,0, CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO M PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, NUMERACAO VISIVEL NA PARTE EXTERNA LINHA DE REFERENCIA E PROFUNDIDADE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATIC Detalhamento: TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 5,0, CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO M PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, NUMERACAO VISIVEL NA PARTE EXTERNA LINHA DE REFERENCIA E PROFUNDIDADE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA	UN - UNIDADE	SOLIDOR SOLIDOR	40,00	2,4700	98,80
3	51834	ADAPTADORES PARA COLETA A VACUO DE SCALP COMPATÍVEL COM O TAMANHO 24G, MODELO PADRÃO (SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA). Detalhamento: ADAPTADORES PARA COLETA A VACUO DE SCALP COMPATÍVEL COM O TAMANHO 24G, MODELO PADRÃO (SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA).	UN - UNIDADE	VACUPLAST VACUPLAST	10,00	0,6500	6,50

Total: 718.455,45

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.



2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço



registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS**

5.1 O Fornecedor deverá entregar os itens solicitados em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;



5.2 Os itens deverão ser entregues pela contratada na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis/MT, na Rua Bahia, nº899 NE Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas; e/ou em outro endereço conforme contatado previamente via email/telefone/WhatsApp, caso ocorra alguma mudança, e cabe ao fornecedor o seu descarregamento e alocação dos itens no local indicado pelo agente que for recebê-lo;

5.3 O Fornecedor deverá entregar a quantidade que for solicitada, não podendo o mesmo alegar que deverá ser carga fechada, ter pedido mínimo ou qualquer outra questão referente à quantidade.

5.4 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.5 O transporte deve ser realizado em carro apropriado, limpo, temperatura adequada, no mesmo veículo não poderá estar presentes outros produtos tais como: galões de agrotóxico, galões de graxas automotivas, tintas residenciais e automotivas, produtos inflamáveis, produtos de limpeza e quaisquer outros produtos que emitam odores fortes;

5.6 Deverão ser entregues acompanhados do respectivo manual original do fabricante devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país.

5.7 Os produtos a serem entregues deverão ter prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da sua entrega, com exceção dos que possuem prazo de validade menor definidos pelo fabricante, desde que devidamente comprovado;

5.8 Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias os itens que estiverem danificados, com embalagem violada ou com prazo de validade inferior ao solicitado neste instrumento e no edital resultante da entrega dos mesmos;

5.9 Entregar os produtos conforme as especificações e a qualidade estipuladas neste instrumento, e nas quantidades solicitadas;

5.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.11 O não cumprimento dos prazos deste instrumento e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.12 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.13 A falta de quaisquer produtos, ou pedido de desistência, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou suspensão de sua entrega, sujeita a penalidades previstas nesse instrumento;

5.14 Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## **CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo



agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 56/2023.

6.2 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.5 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.9 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.10 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.11 Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.12 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.13 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor.

6.14 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.15 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.16 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

6.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.18 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.20 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

## **CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 São obrigações da Administração Pública**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- g) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 56/2023 e neste instrumento;
- h) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7.2 Obrigações da contratada:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela solicitante;
- c) Deverão ser novos, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado,



arranhão ou outro tipo de vício;

d) O recebimento provisório, conforme dispõe o inciso II, letras “a” e “b” do artigo 140 da Lei 14.133/21, será em até 05 (cinco) dias para efeito de verificação de conformidade com a especificação do estudo técnico preliminar e termo de referência;

e) O recebimento definitivo será em até 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

f) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

g) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

i) Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias os itens que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos mesmos;

j) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

k) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

l) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

m) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

n) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

o) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;

p) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

## **CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável



desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.9.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.9.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.9.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.9.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.



10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 56/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, para aquele que:



a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 6º do Decreto Municipal 56/2023;

b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;



11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 604 do Decreto Municipal 056/23.



11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão



recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 56/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - .**

**RAFAEL MACHADO**

**Ordenador(a) de Despesa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

---

**LOURIVAL CESAR BORGES  
JUNIOR**

**JR LACERDA MATERIAL MEDICO  
HOSPITALAR EIRELI**

---

VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY

PORTARIA Nº 0/0

---

GEANE ULBERG DANTAS

PORTARIA Nº 0/0

---

GRASIELE MATUCHAKE REZENDE

PORTARIA Nº 0/0

---

IRENE VIANA RESENDE

PORTARIA Nº 0/0

---

ANA CARLA FERREIRA PICALHO

SUPLENTE

---

REILLY PEREIRA MELO

SUPLENTE